

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.11.14/PE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREÂMBULO**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por meio do Pregoeiro, Sr. José Barbosa Xavier Júnior e equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 738/2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço Global
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Tipo de Disputa:</b>	Aberto.
<b>Da Participação:</b>	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, no sítio eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e-com.br">www.licitacoes-e-com.br</a>

**➤ DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Acolhimento de Propostas e habilitação:</b>	Até às 08h30min do dia 11/01/2024
<b>Abertura das Propostas:</b>	Às 09:00 horas do dia 11/01/2024
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	Às 10:00 horas do dia 11/01/2024
<b>Endereço eletrônico da disputa</b>	<a href="http://www.licitacoes-e-com.br">www.licitacoes-e-com.br</a>
<b>Endereço eletrônico para cadastro no sistema</b>	<a href="http://www.licitacoes-e-com.br">www.licitacoes-e-com.br</a>

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital.



2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOU:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S/A no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 2.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 120/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes





participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do site eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

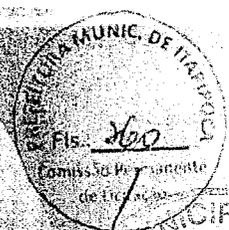
6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

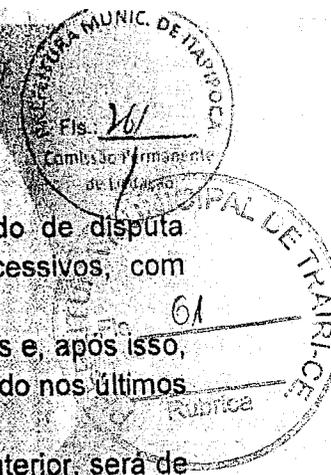
8.5. As propostas que estiver acima do valor estimado, tanto em relação ao lote como em relação a cada item que o compões, serão convocados para negociação e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

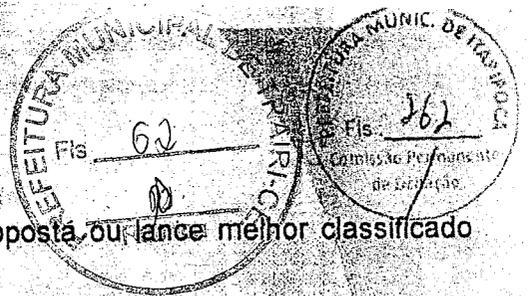
8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do Lote.
- 8.14.1. Por ocasião de participação no presente certame, os licitantes deverão observar, além do valor global estimado dos lotes, os valores unitários estimados de cada item que compõem aqueles.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam



iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo III do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais onus atinentes à execução do objeto desta licitação.



9.1.3. Na proposta de preços, no sistema, deverá constar, respeitadas as características do sistema a identificação do LOTE, valor global – em algarismo e por extenso, especificação dos itens que compõem o (s) LOTE (S.), validade da proposta, conforme subitem 9.3 do edital. Nos valores devem estar incluídas todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Não será aceito o preenchimento apenas com as expressões: "conforme instrumento convocatório", "conforme edital", ou expressão semelhante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.2. Além do preenchimento do sistema, a licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. :

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A exigência, quanto a não identificação na Proposta de Preços Inicial, de que trata o item 9.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior da fase de disputa de lances.

9.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

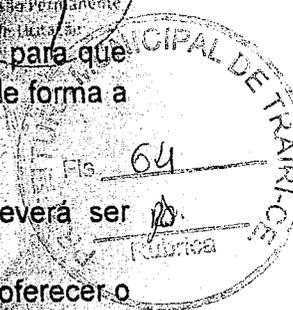
9.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.8. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços final escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mails, dados bancários;
- b) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido, inclusive a marca de cada item que compõe o lote, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.



e) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis ou superfaturados;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.9. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.10. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, devendo ser observado o disposto no item 8.14.1.

9.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.13. Serão verificados o valor global do lote e os valores unitários dos itens que compõem o lote. Caso algum esteja acima do valor de referência, será solicitada a adequação dos mesmos.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for



o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA:

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 266  
Comissão Permanente de Licitação

OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

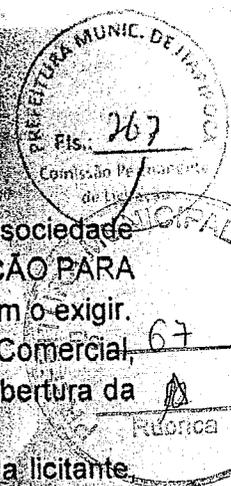
## 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

11.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



11.3.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** dos atos registrados, expedida pela Junta Comercial, expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da licitação.

11.3.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fis. 268  
Comissão Permanente de Licitação

11.4.5. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de 30 (trinta) contado da sua emissão, para efeito de sua validade.

### 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fis. 68  
Licitação

11.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

11.5.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.5.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

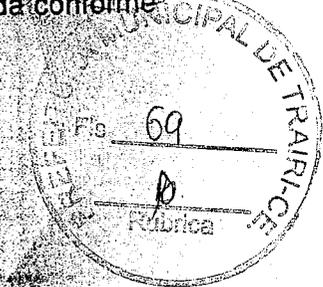
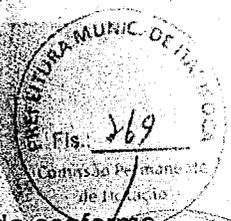
11.5.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.5.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante, atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta



Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.5.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 11.5.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

11.5.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.5.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

11.5.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

11.5.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.166/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.5.6.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.



11.6.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

11.6.3. Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente ou sua isenção.

11.6.4. Apresentar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), vigente e nos termos da legislação pertinente ou sua isenção.

## 11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

11.7.1. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

11.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

11.7.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

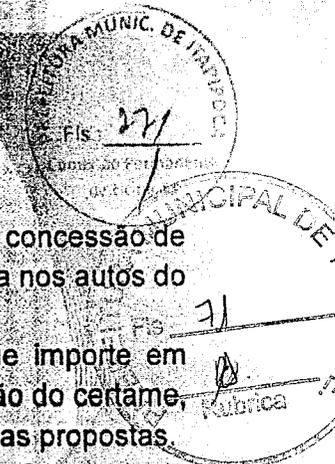
11.7.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

## 12.0- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

12.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), dentro do prazo editalício.

12.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo



de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

12.4 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br) ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

12.6 – A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

12.7 – Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.8 – Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

12.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

12.11 – O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

### 13.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 – A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

13.3 – A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4 – Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5 – Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo



preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 – Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

#### 14.0- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

14.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

14.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

14.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

14.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

#### 15. ORGÃO GERENCIADOR

15.1. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.

#### 16.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

#### 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.



*R*



MUNIC. DE ITAPIPOCA  
Fis. 277  
Comissão Permanente  
de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fis. 73  
Rubrica

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## 18.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

18.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

18.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

18.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

18.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 19.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

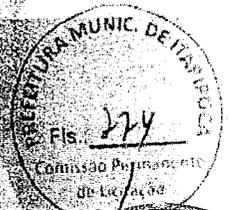
19.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

20.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

20.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

20.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

## 21.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Item 16 do Termo de Referência (Anexo I).

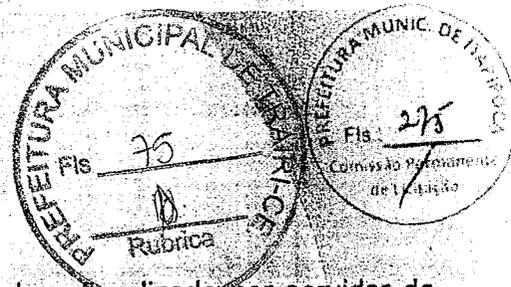
## 22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

22.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência (Anexo I).

## 23.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

23.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da lei de licitações;

23.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



## 24.0 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

24.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

24.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

24.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 25.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

## 26.0 – DA ENTREGA DO OBJETO:

26.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

26.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde no ato da elaboração do termo de contrato;

26.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

26.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

## 27.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

27.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

27.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

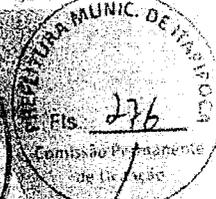
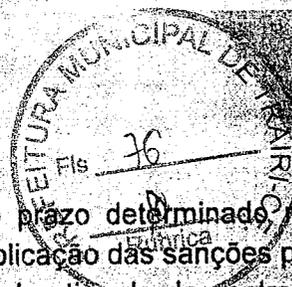
27.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

27.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

27.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

27.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

27.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



27.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 27.1.1 e 27.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

27.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 27.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 27.1.5;

27.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 27.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 27.1.6;

27.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

27.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

27.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

27.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 27.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa.

27.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

27.6 - As penalidades fixadas no subitem 27.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

27.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## 28.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo à sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 29.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 22 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital

## 30. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

30.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

30.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 31. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

31.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

31.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que o valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 32.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fis. 278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DE LICITAÇÃO Nº 78  
RUBRICA

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

32.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico. [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

32.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

32.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

32.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

32.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

32.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

32.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

32.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

32.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

32.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

### 33. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

33.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

33.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.



33.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

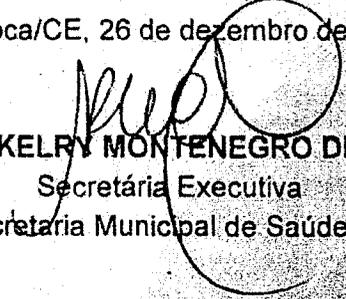
33.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

33.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

#### 34.0 – DO FORO

34.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 26 de dezembro de 2023

  
**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva  
Secretaria Municipal de Saúde



## Anexo I – Termo de referência

### **1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

### **2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

Considerando a necessidade de se manter estoque regular de medicamentos na Assistência Farmacêutica do município, evitando-se assim a falta dos mesmos;  
Considerando que os medicamentos adquiridos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;  
Considerando que o planejamento na aquisição de medicamentos deve ser contínuo;  
Considerando que a falta de medicamentos pode colocar em risco a vida dos munícipes;  
Justifica-se a aquisição dos materiais em tela por constituírem itens fundamentais para o pleno atendimento dos pacientes. A compra desses itens visa atender as demandas originárias para manter o pleno funcionamento das unidades de saúde do município, manifestadas através do processo de reposição dos estoques.  
Diante disso, entendemos ser necessário fazer um procedimento licitatório visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme planilha anexa a este Termo de Referência.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE**

**3.1** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

**3.2** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

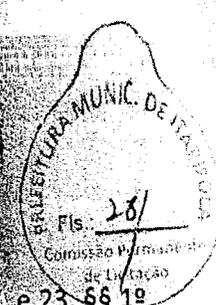
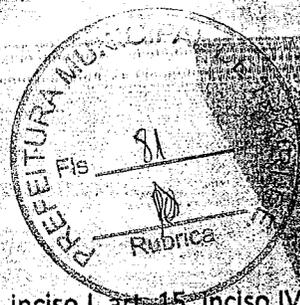
**3.3** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

**3.4** Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU.

**3.5** A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

#### 4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima, para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal, apenas para



a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

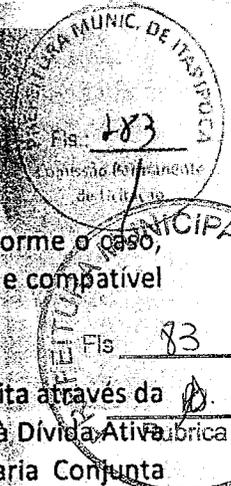
4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

#### 5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** dos atos registrados, expedida pela Junta Comercial, expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da licitação;
- g) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias.

#### 6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade;
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- i) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.
- l) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de 30 (trinta) contado da sua emissão para efeito de sua validade.

## 7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhado do recibo de entrega de



escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a vigente.

7.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

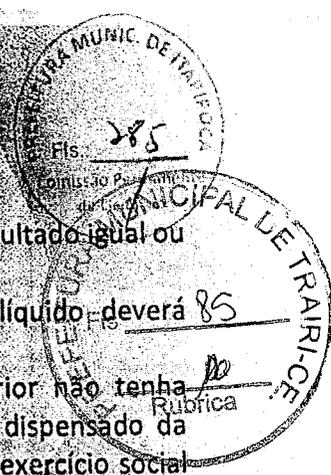
PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.4, o(a) pregoeiro(a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço



patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá 85  
corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha  
auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da  
apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social  
na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei  
Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual  
do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

7.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL,  
expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida  
no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta)  
dias.

6.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado  
o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação  
extrajudicial, conforme o caso.

## 8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por  
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu  
bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

b) O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em  
papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função,  
telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

c) Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA  
LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que não ocasionar  
danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente ou sua isenção.

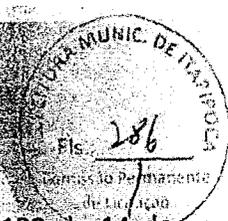
d) Apresentar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE),  
expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA),  
vigente e nos termos da legislação pertinente ou sua isenção.

## 9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo  
da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32,  
§2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal  
do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18  
(dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

## 10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará



## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço deverão seguir o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

11.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

## 12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

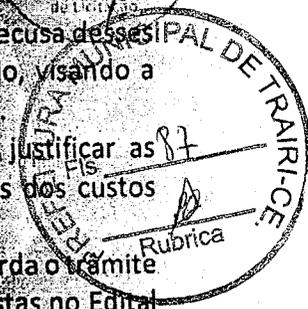
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;



12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

### 15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.



16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

16.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

16.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

16.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

16.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produtos.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

17.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

17.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;

17.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

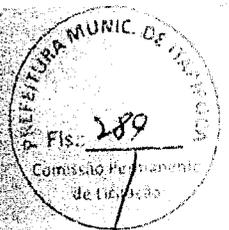
17.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante;

17.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

17.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

17.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

17.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.



## 18. DA ENTREGA DO OBJETO:

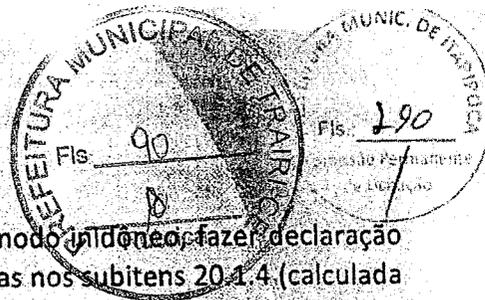
- 18.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05ª (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;
- 18.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde no ato da elaboração do termo de contrato;
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 18.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

## 19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
  - d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 20.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 20.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 20.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);
- 20.1.4 - multa de 10% (dez por cento);
- 20.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 20.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 20.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 20.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 20.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 20.1.5.



20.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidoneo ou fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 20.1.6;

20.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

20.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

20.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.6 - As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente a Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

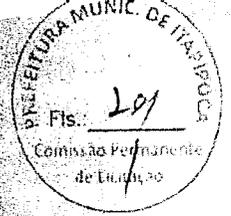
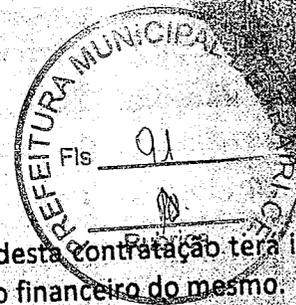
21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento do produto e da Nota Fiscal pela Contratante.

22.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



### 23. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

23.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

### 24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

24.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

24.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### 25. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

25.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

### 26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

26.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

26.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

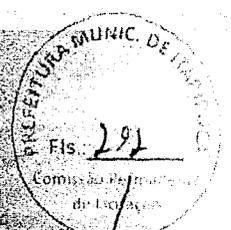
26.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 27. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

27.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

27.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

27.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui modalidade de licitação denominada pregão.



27.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

27.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



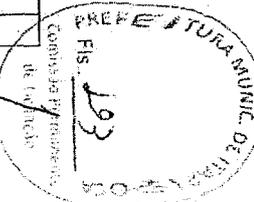


**ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade
ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	14.000
ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO	480.000
ACIDO FÓLICO	0,2 MG/ML	SOLUCAO ORAL	3.000
ACIDO VALPROICO	50 MG/ML	SOLUCAO ORAL	5.000
ACIDO VALPROICO	500 MG	COMPRIMIDO	180.000
ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	20.000
ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	9.000
ALENDRONATO DE SODIO	70 MG	COMPRIMIDO	5.000
AMITRIPTILINA CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	400.000
AMOXICILINA	50 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	3.000
AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	40.000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	40.000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	PO PARA SUSPENSAO ORAL	2.000
ANLODIPINO BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO	600.000
ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	100.000
AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
AZITROMICINA	40 MG/ML	PO PARA SUSPENSAO ORAL	6.000
BECLOMETASONA DIPROPIONATO	200 MCG	SPRAY ORAL	600
BECLOMETASONA DIPROPIONATO	50 MCG	SPRAY ORAL	600
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PO PARA SUSPENSAO OU SUSPENSAO INJETAVEL	800
BIPERIDENO CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO	60.000
BUDESONIDA	50 MCG	SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	600
CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	200.000
CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	2.600
CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL	600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	250.000
CARBONATO DE LITIO	300 MG	COMPRIMIDO	50.000
CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	100.000
CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	100.000
CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	3.000
CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	60.000

Av. Anastácio de Azevedo nº 195 – São Sebastião  
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

☎ (55) 3311-5950  
✉ [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br)  
🌐 [www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

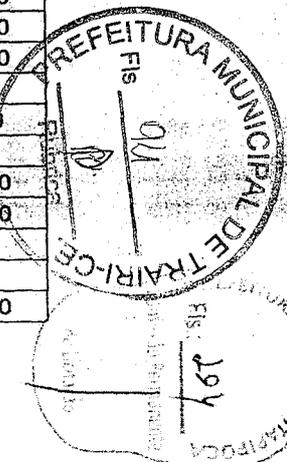




CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	9.000
CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	20.000
CLOMIPRAMINA CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	36.000
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUCAO ORAL	2.000
CLORETO DESODIO	0,9%	SOLUCAO INJETAVEL 500 ML	4.500
CLORPROMAZINA CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO	61.000
CLORPROMAZINA CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	77.000
CLORPROMAZINA CLORIDRATO	40 MG/ML	SOLUCAO ORAL	1.000
DEXAMETASONA	1 MG/G	CREME DERMATOLOGICO	12.000
DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	30.000
DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	200.000
DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUCAO ORAL	10.000
DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	300.000
DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	1.000
DOXAZOSINA MESILATO	2 MG	COMPRIMIDO	10.000
ENALAPRIL MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO	280.000
ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	140.000
FENITOINA	100 MG	COMPRIMIDO	20.000
FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUCAO ORAL	2.000
FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	150.000
FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	20.000
FLUCONAZOL	150 MG	CAPSULA	4.000
FLUOXETINA CLORIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	500.000
FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	100.000
GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	300.000
GLICLAZIDA	60 MG	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	250.000
GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	150.000
HALOPERIDOL	2 MG/ML	SOLUCAO ORAL	3.000
HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	80.000
HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	4.000
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	800.000
IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	200.000
IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	8.000
ITRACONAZOL	100 MG	CAPSULA	4.000
		UNIDADE	200.000

Av. Anastácio de Albuquerque  
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

☎ (84) 3631-5950  
✉ pregao@itapipoca.ce.gov.br  
🌐 www.itapipoca.ce.gov.br

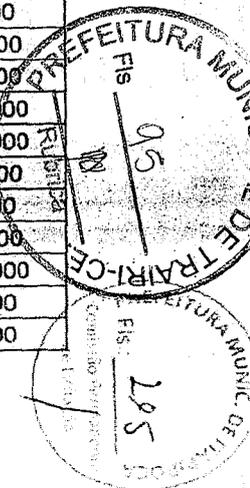




LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO BIRRHURADO	30.000
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000
LEVOTIROXINA SODICA	100 MCG	COMPRIMIDO	40.000
LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG	COMPRIMIDO	100.000
LIDOCAINA CLORIDRATO	2%	GEL	4.200
LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE	9.000
LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	200.000
LOSARTANA POTASSICA	50 MG	COMPRIMIDO	1.500.000
METFORMINA CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	1.500.000
METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	40.000
METOPROLOL SUCCIONATO	25 MG	COMPRIMIDO	20.000
METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	48.000
METRONIDAZOL	100 MCG/G (10%)	GEL VAGINAL-BISN 50G	3.000
MICONAZOL NITRATO	20 MG/G (2%)	CREME VAGINAL	3.000
MICONAZOL NITRATO	20 MG/G (2%)	CREME DERMATOLOGICO	3.000
NISTATINA	100.000 UI/ML	SUSPENSAO ORAL	600
NITROFURANTOINA	100 MG	CAPSULA	10.000
NORTRIPTILINA CLORIDRATO	25 MG	CAPSULA	50.000
OMEPRAZOL	20 MG	CAPSULA	500.000
ONDANSETRONA CLORIDRATO	4 MG	COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSIVEL	1.000
PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	150.000
PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUCAO ORAL	8.000
PERMETRINA	5%	LOCAO	1.000
PREDNISOLONA FOSFATO SODICO	3 MG/ML	SOLUCAO ORAL	6.000
PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	30.000
PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	80.000
PROMETAZINA CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO	150.000
PROPRANOLOL CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO	150.000
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9 G	PO PARA SOLUCAO ORAL	30.000
SALBUTAMOL SULFATO	100 MCG/DOSE	SUSPENSAO/AEROSSOL ORAL	2.000
SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA DE BMM	50 UI	UNIDADE	60.000
SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	800.000
SULFADIAZINA DE PRATA	(10 MG/G) 1%	CREME DERMATOLOGICO	2.000
SULFAMETOXAZOL - GERMETORIMA	40 MG/ML - 88 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	1.000

Av. Anastácio de Faria, 170 - Itapipoca - CE - Brasil  
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPI: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itaninoca.ce.gov.br



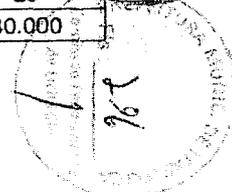
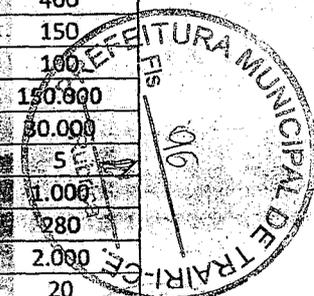


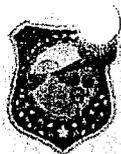
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80. MG	COMPRIMIDO	40.000
SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	280.000
SULFATO FERROSO	5 MG/ML	SOLUCAO ORAL OU XAROPE	2.800
TIMOLOL MALEATO	5 MG/G (0,5%)	SOLUCAO OFTALMICA	4.000
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	N/A	UNIDADE	360.000
VARFARINA SODICA	5 MG	COMPRIMIDO	8.000

LOTE 02 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SECUNDÁRIA			
Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade
ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG	COMPRIMIDO	3.100
AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA PARA APLICACAO DE INSULINA	6MM COMPRIMENTO X 0,25MM CALIBRE	UNIDADE	20.000
ALOGLIPTINA BENZOATO	25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	15.000
ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	150.000
ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	100.000
BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	50.000
BIMATOPROSTA	0,3 MG/ML	SOLUCAO OFTALMICA	150
BRIMONIDINA TARTARATO	1,5 MG/ML	SOLUCAO OFTALMICA	150
BRINZOLAMIDA	10 MG/ML	SOLUCAO OFTALMICA	150
CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	50.000
CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	100.000
CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	80.000
CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO	20.000
DOMPERIDONA	10 MG	COMPRIMIDO	12.000
DOMPERIDONA	1 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	400
DORZOLAMIDA CLORIDRATO	20 MG/ML	SOLUCAO OFTALMICA	150
ENOXAPARINA	40 MG / 0,4 ML	SOLUCAO INJETAVEL	100
GABAPENTINA	300 MG	CAPSULA	150.000
GLICOSAMINA + CONDROITINA	1500 MG + 1200 MG	PO. PARA SOLUCAO ORAL (SACHE)	50.000
IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D)	300 MCG	SOLUCAO INJETAVEL	5
INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA	100 UI/ML	SOL INJ BML CANETA PREENCHIDA	1.000
INSULINA DEGLUDECA	100 UI/ML	SOL INJ BML CANETA PREENCHIDA	280
INSULINA GLARGINA	100 UI/ML	SOL INJ BML CANETA PREENCHIDA	2.000
LATANOPROSTA	50 MCG/ML	SOLUCAO OFTALMICA	20
LEVOMEPROLIZINA	25 MG	COMPRIMIDO	30.000

Av. Anastácio de Almeida, s/nº Sebastião  
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(85) 3311-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

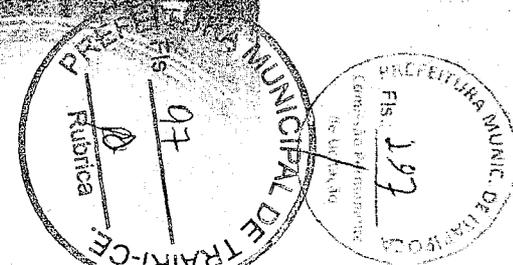


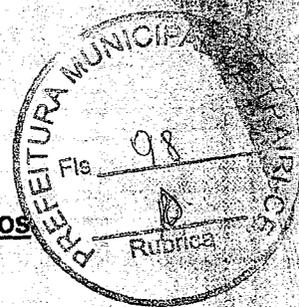


LEVOMEPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	30.000
METILFENIDATO CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000
METILFENIDATO CLORIDRATO	20 MG	CAPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	20.000
OXCARBAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	40.000
OXCARBAZEPINA	6%	SUSPENSAO ORAL	100
OXIBUTININA CLORIDRATO	5 MG	COMPRIMIDO	20.000
PARACETAMOL + CODEINA	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	20.000
PAROXETINA CLORIDRATO	20 MG	COMPRIMIDO	100.000
PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	80.000
RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO	200.000
RISPERIDONA	3 MG	COMPRIMIDO	100.000
RISPERIDONA	1 MG/ML	SOLUCAO ORAL	10.000
SERTRALINA CLORIDRATO	50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	200.000
TRAVOPROSTA	0,04 MG/ML	SOLUCAO OFTALMICA	500
VENLAFAXINA CLORIDRATO	75 MG	CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA	80.000

Av. Anastácio Braga, Nº 195 - São Sebastião  
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPI: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br





**Anexo II**

**Modelo de proposta de preços**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

**2. Dados do Representante Legal:**

- Nome: .....
- Identidade nº: .....
- CPF nº .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

**3. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

**4. Proposta de Preços:**

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

Lote \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, (88) 3631-5950  
 Av. Anastácio Braga, Nº 195 - São Sebastião  
 CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil  
 CNPI: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8  
 prefeitura@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br



deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

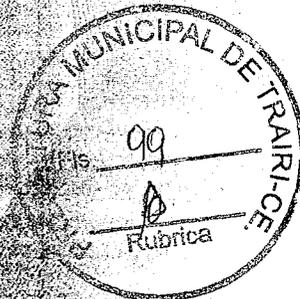
(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

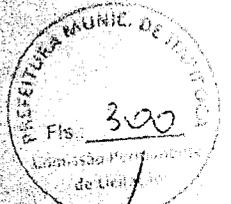




Anexo III

**Modelo de declaração (concordância com o edital)**

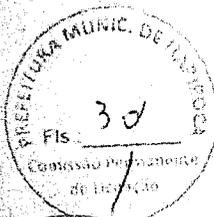
Edital nº \_\_\_\_\_



(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório supracitado que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

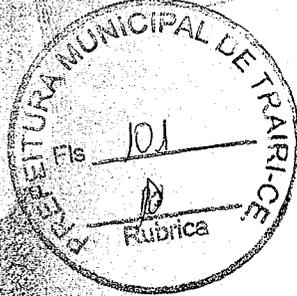
(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**Anexo IV**

**Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)**



Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (..... endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**Anexo V**  
**Modelo de Declaração**  
**(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

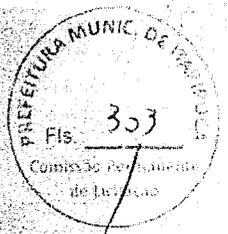


Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



Anexo VI

Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Edital nº \_\_\_\_\_



(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ..... sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela \_\_\_\_\_, Município de Itapipoca Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**Anexo VII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**Órgão Gerenciador: \_\_\_\_\_.**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses.**



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria ....., inscrito (a) no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) ....., Bairro..... Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria ....., Sr(a)....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

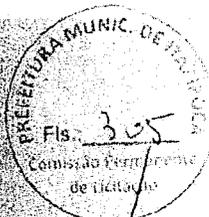
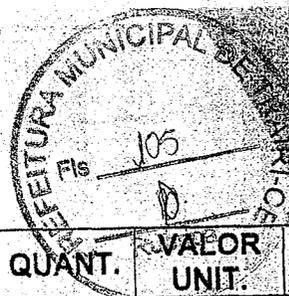
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_ especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> _____		Inscrito no CNPJ sob o nº _____	
<b>ENDEREÇO:</b> _____	<b>Nº</b> _____	<b>BAIRRO:</b> _____	<b>CEP:</b> _____
_____, <b>ESTADO:</b> _____		<b>CIDADE:</b> _____	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> _____		<b>CPF:</b> _____	
_____, <b>RG:</b> _____		_____	
<b>TELEFONE:</b> _____		<b>EMAIL:</b> _____	
<b>ORGAO</b>		<b>PARTICIPANTE:</b>	
_____		_____	



Lote \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
  - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções



previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



## CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE ITAPIPOCA  
FIS. 307  
CONTABILIDADE GERAL  
DE ITAPIPOCA

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
107  
Fabrica

8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s) não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 010/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



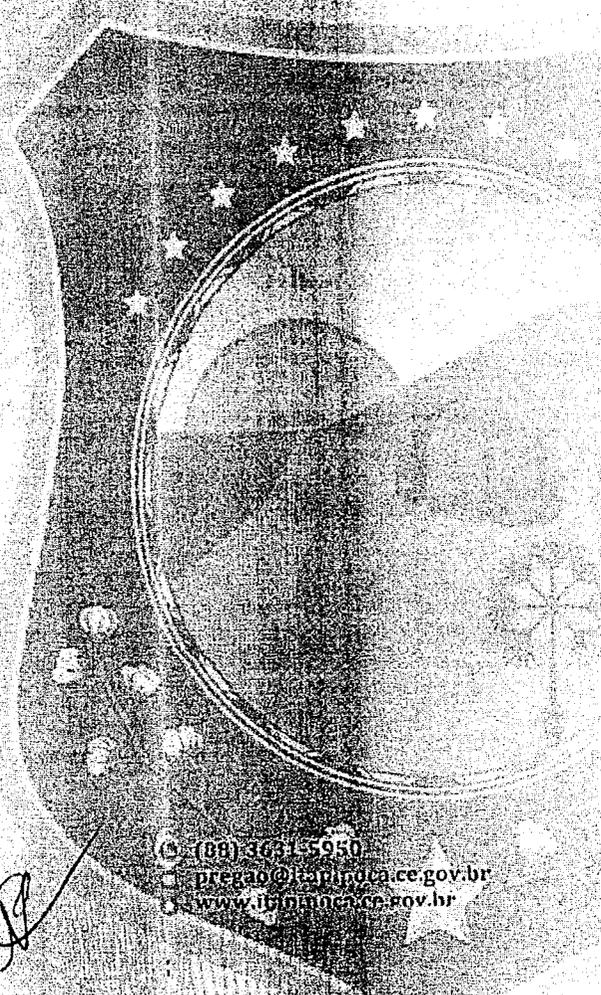
Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**SIGNATÁRIOS:**

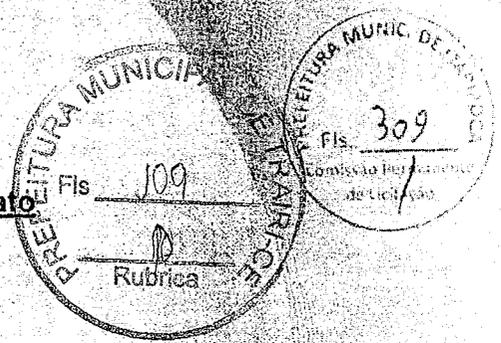
Órgão gerenciados	Nome do (a) Secretário (a) Executivo (A)/ Ordenador de despesas	Assinatura
Órgãos participantes	Nome do (a) Secretário (a) Executivo (A)/ Ordenador de despesas	Assinatura

Defensor (a) do Registro de Preços	nome do (a) representante	CPF	Assinatura





Anexo VIII - Minuta do Contrato



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, POR MEIO DA SECRETARIA ..... COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) ....., Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executiva da Secretaria ....., Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/PE, Processo nº \_\_\_\_\_/PE, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

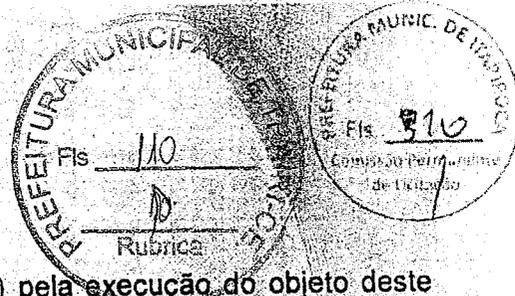
1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, devidamente homologado pelo(a) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria de .....

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

2.1 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_ conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo



**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Lote N° \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.

5.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

5.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

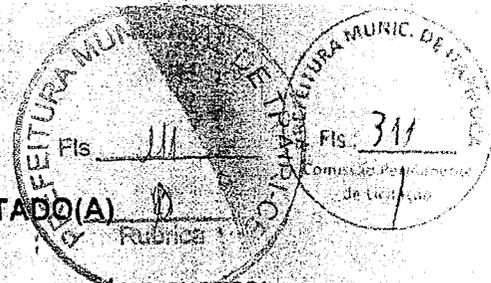
5.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

5.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produto.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;
- 6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 7.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude de atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF e ou matrícula nº \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento do produto e da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO:

10.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

10.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde no ato da elaboração do termo de contrato;

10.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

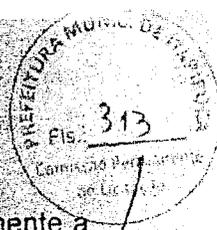
10.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante: Dotação orçamentária: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa/sub-elemento de despesas: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

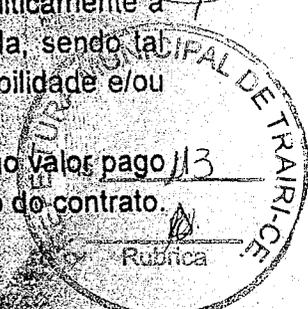
## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



12.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago 113 pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65 da lei de licitações;

13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

14.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

14.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

14.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

14.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

14.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

14.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

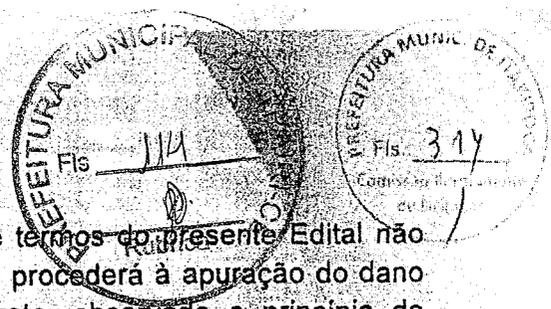
14.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

14.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 14.1.5;

14.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 14.1.6;

14.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



14.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

14.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

14.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

14.6 - As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

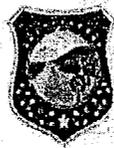
15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



16.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



-----  
**CONTATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

